
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3878, DE 05 DE MAIO DE 2020

Define providências necessárias à migração do sistema de Gestão Tributária e emissão de Notas Fiscais Eletrônicas conforme legislação de ISSQN.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos X, XIX, XXIII, XXXIV, XL, XLI, XLIV, XLV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a mudança de fornecedor desoftware de gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO necessidade de migração das informações dos bancos de dados entre os sistemas legado e o atual;

CONSIDERANDO que o processo de migração demanda tempo para a adequada organização das informações no sistema de gestão a ser implantado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos dados cadastrais no processo de migração para um perfeito funcionamento da atividade de emissão de notas fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01/06/2020, as notas fiscais eletrônicas devem ser emitidas por meio do software de gestão disponibilizado pelo município, objeto do contrato administrativo 207/2019, firmado com a SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

§ 1º Os contribuintes ou responsáveis tributários que utilizam software próprio para emissão de nota fiscal, deverão efetuar as adequações necessárias para que a partir de 01/06/2020, as trocas de informações entre o sistema de emissão de notas fiscais do contribuinte ou tomador e o sistema de gestão do ISSQN ocorram em situação de normalidade.

§ 2º O intercâmbio de informações deverá ocorrer na forma definida nos seguintes documentos: Manual de Emissão de NFS e via WebService (Padrão Abrasf v2.03 ou posteriores), Manual de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em Lote (txt) e Manual Exportação de Notas Fiscais Eletrônicas Emitidas, que estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º Durante o período compreendido entre as 18h do dia 29/05/2020 e as 08h do dia 01/06/2020, ficam suspensas a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, devendo os prestadores de serviço, emitirem o Recibo Provisório de Serviço – RPS, previsto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 4.301/2014.

§ 1º Os prestadores de serviço que emitirem RPS durante o período previsto no caput, deverão comunicar à Fiscalização Tributária do Município de Pouso Alegre, por meio de formulário próprio no “autoatendimento” existente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º Além das providências previstas no parágrafo anterior, o arquivo de dados gerado pela emissão dos RPSs deve ser anexados à comunicação prevista no parágrafo anterior, além de serem processados normalmente para a conversão em Nota Fiscal Eletrônica, no sistema atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 3º Os contribuintes e responsáveis tributários, no período compreendido entre os dias 11/05/2020 e 28/05/2020, devem homologar os dados cadastrais que foram migrados para o sistema a ser utilizado (novo sistema), e informar os contabilistas responsáveis pela escrituração contábil e fiscal.

§ 1º As inconsistências cadastrais devem ser comunicadas à Fiscalização Tributária do município por meio do AutoAtendimento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na opção “Cadastro Econômico – Alterações”.

§ 2º Após a validação do cadastro econômico, qualquer alteração que seja necessária no período previsto no caput, ocorrerá tanto no sistema de gestão tributária atual, quanto no a ser implantado a partir de 01/06/2020.

§ 3º A homologação do cadastro econômico e do contabilista responsável, será efetuada por meio de emissão de termo em meio digital, que ficará armazenado eletronicamente.

Art. 4º Os usuários do sistema receberão senha para utilização do sistema de acordo com o perfil por meio dos endereços eletrônicos (e-mail) cadastrados no sistema atual de gestão tributária em uso no município.

Art. 5º As atividades de escrituração, declaração de tributos, emissão de guias de pagamento, mesmo referente à períodos anteriores a junho de 2020, serão realizados no sistema de gestão tributária a ser implantado a partir de 01/06/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre (MG), 05 de maio de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:7C320806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2020. Edição 2749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>